

**PORTARIA Nº 129 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Outorga a JOSEVAL TICIANEL, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio da Casca.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 510/2024, de 01 de fevereiro de 2024, do processo SIGA Nº 4198/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a JOSEVAL TICIANEL, 284.045.301-06, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para **captação superficial no Rio Casca**, Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e

Gerenciamento UPG: P-4 - Alto Rio Cuiabá, no Município Chapada dos Guimarães – MT, para abastecer a um reservatório de 346.156,1 m<sup>3</sup>, que atenderá a seis (06) equipamentos de irrigação ( pivô 06 para 150 ha; pivô 07 para 90ha; pivô 08 para 42ha; pivô 09 para 70 ha, pivô 10 para 67ha e pivô 11 para 47ha) com a finalidade de irrigar uma área total de 466 ha, na Fazenda Santa Terezinha IV, com as seguintes características:

**I - Captação 01** \_ nas coordenadas geográficas: Lat.15°30'50.34"S, Long.55°24'14.85"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m<sup>3</sup>/s (216,2 L/s ou 778,3 m<sup>3</sup>/h), variando mensalmente conforme Tabela 1 em anexo;

**II - Captação 02** \_ nas coordenadas geográficas: Lat.15°30'50.34"S, Long.55°24'14.85"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m<sup>3</sup>/s (216,2 L/s ou 778,3 m<sup>3</sup>/h), variando mensalmente conforme Tabela 2 em anexo;

**III - Captação 03** \_ nas coordenadas geográficas: Lat.15°30'50.34"S, Long.55°24'14.85"W, e vazão máxima de captação de 0,2162 m<sup>3</sup>/s ou 216,2 L/s ou 778,3 m<sup>3</sup>/h, variando mensalmente conforme Tabela 3 em anexo;

**IV** - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

**V** - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de JANEIRO de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º.** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º.** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º.** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º.** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º.** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 8º.** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01: Captação 1 no Rio da Casca

Coordenadas Geográficas – Lat.15°30'50.34"S, Long.55°24'14.85"W\_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2162	10	14
Fevereiro	0,2162	10	14
Março	0,2162	14	20
Abril	0,2162	09	13
Maio	0,2162	10	18
Junho	0,2162	11	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2162	09	25
Agosto	0,2162	11	23
Setembro	0,2162	11	21
Outubro	0,2162	10	14
Novembro	0,2162	14	20
Dezembro	0,2162	10	14

Tabela 02: Captação 2 no Rio da Casca

Coordenadas Geográficas – Lat.15°30'50.34"S, Long.55°24'14.85"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2162	14	18
Fevereiro	0,2162	12	18
Março	0,2162	08	26
Abril	0,2162	10	16
Maio	0,2162	12	21
Junho	0,2162	10	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2162	10	31
Agosto	0,2162	12	30
Setembro	0,2162	12	27
Outubro	0,2162	10	19
Novembro	0,2162	12	18
Dezembro	0,2162	10	14

Tabela 03: Captação 3 no Rio da Casca

Coordenadas Geográficas – Lat.15°30'50.34"S, Long.55°24'14.85"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2162	10	14
Fevereiro	0,2162	10	14
Março	0,2162	10	20
Abril	0,2162	09	13
Maiο	0,2162	10	18
Junho	0,2162	08	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2162	09	25
Agosto	0,2162	11	23
Setembro	0,2162	11	21
Outubro	0,2162	10	14
Novembro	0,2162	14	20
Dezembro	0,2162	10	14

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/02/2024 as 16:04:52.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FDKMS1AC5** e o código CRC **92FE2FA5**.

---